

Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br
e-mails: pmreginopolisat@uol.com.br - prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

Lei nº 2.134, de 19 de janeiro de 2011.

"Autoriza a celebração de convênio entre o Município de Reginópolis e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Iacanga-SP."

MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS,

Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Reginópolis, autorizado a firmar Convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iacanga – APAE**, visando a transferência de recursos financeiros do Município para a citada Associação, no valor de R\$.150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, por aluno/munícipe atendido, durante todo o exercício de 2011.

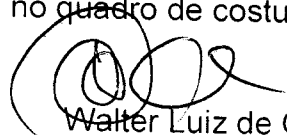
Art. 2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com verbas próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2011, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 19 de janeiro de 2011.


MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 19 de janeiro de 2011.


Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico